



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025 – Protocolo nº 0337/25**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 90.957,06.”.**
RELATOR: **Verª. Lilian Cuty**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0337/25, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 90.957,06”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Trata-se de pedido desta casa legislativa, que visa atender despesas com aposentadorias e pensões deste poder, no qual o provimento de dotação orçamentária é de responsabilidade do poder executivo.

Em suma, a finalidade do pleito (previdenciária), o executivo indica como fonte de redução para atender a demanda, a rubrica de reserva de contingência, conforme demonstrado na reserva de saldo anexa ao projeto.

Esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubrica do próprio Poder Legislativo, na Funcional: Aposentadorias e Pensões, Categoria Econômica de Aposentarias, Reserva Remunerada e Reformas (1564), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, recurso para atender despesas do Poder Legislativo até o final no corrente ano.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de valor da fonte de recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos: 0001 Livre, conforme Ofício n.º 75/2025/DLEG.

Constatou-se que a proposição demonstra viabilidade e atende os critérios aplicados a matéria.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala das Comissões, em 27 de Fevereiro de 2025.

Verª. **Lilian Cuty**

Relator

De acordo:

Contrário: